



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1210/2012, 3 de maio de 2012.

**AUTORIZA REVERTER AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL IMÓVEL DOADO A "CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE" POR DEIXAR DE ATENDER AS FINALIDADES PÚBLICAS ESTABELECIDAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 3º da Lei nº 15/77 que "AUTORIZA "DOAÇÃO DE TERENOS" A CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, NA FORMA QUE ESTABELECE", a tornar nulos os atos de doação e promover a reversão do referido imóvel ao patrimônio do Município de Céu Azul, em face da donatária Campanha Nacional de Escola da Comunidade ter deixado de funcionar como estabelecimento de ensino e não ter atendido a finalidade pública da doação.

**Art 2º** O imóvel objeto da reversão é o seguinte: " uma área urbana constituída dos seguintes lotes: lotes nºs 06 (seis), 07 (sete) A, 11 (onze) A e 12 (doze) A, da Quadra nº 124 (Cento e vinte e quatro) da Planta do Loteamento Urbano de Céu Azul com área de 1. 690 m2 (hum mil seiscentos e noventa metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo ao presente onde encontra-se construído um prédio de alvenaria com 491 (quatrocentos e noventa e um metros quadrados).

**Art. 3º** A presente reversão é sem ônus para o Poder Público.

**Art. 4º** Correrão a conta do erário público, as despesas decorrentes de lavraturas de escrituração e registros necessários.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 15/77.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 3 de maio de 2012.

  
**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 4 / 5 / 2012

Página: 01 / Ed. 263